



Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 095/2024, de 21 de Março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no protocolo sob nº 250/2024, de 19/03/2024, **RESOLVE**,

EXONERAR

Art.1º. A pedido, a servidora **Tatiane Moraes dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de **Servente**, matrícula funcional nº 3430, carga horária de 40 horas semanais, Nível F001, da Carreira de Nível Fundamental, constantes das Leis Municipais nº 2.197, de 01/04/2020 e Lei nº 2.228/2020 de 07/07/2020, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, a partir da data de 19/03/2024.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (21/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 068/2024, de 20 de Março de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a redistribuição de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de redistribuição dos serviços para reorganização de lotação, por interesse da administração e conveniência administrativa, conforme Art. 52, § 1º da Lei Municipal Nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre, **RESOLVE,**

REDISTRIBUIR

Art.1º A servidora **Luciana de Fátima Moura Bortholassi**, portador(a) da cédula de identidade nº 6.225.796-2 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, na função de **Servente**, com carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, **lotada** na Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de 18/03/2024 .

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.
(20/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

PORTARIA Nº 069/2024, de 20 de Março de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a redistribuição de servidor público municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade de redistribuição dos serviços para reorganização de lotação, por interesse da administração e conveniência administrativa, conforme Art. 52, § 1º da Lei Municipal Nº 2.195/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jardim Alegre, **RESOLVE**,

R E D I S T R I B U I R

Art.1º A servidora **Fernanda Aparecida Patti da Silva**, portador(a) da cédula de identidade nº 10.444.144-0 SESP/PR, ocupante do cargo efeito de Agente de Apoio Operacional, na função de **Servente**, com carga horária de 40 horas semanais, da Carreira de Nível Fundamental, do Poder Executivo, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93, **lotada** na Secretaria Municipal de Administração, na Divisão de Serviços Gerais, para exercer as suas funções junto a **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de 18/03/2024 .

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro. (20/03/2024)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 21 de março de 2024

PROCESSO: 001/2024 (Termo de Fomento)

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Jardim Alegre-PR

FOMENTADA: Escola de Educação Básica Lúcia Braghirolli Rech

RAZÃO SOCIAL OSC: APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jardim Alegre

CNPJ: 78.277.191/0001-20

ENDEREÇO: Rua Pio XII, nº 177

MUNICÍPIO: Jardim Alegre -Paraná CEP:86860-000

TELEFONE: (43) 3475-1773

OBJETO:

Finalização da quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, portão em tubo galvanizado, preparo do piso cimentado para pintura de piso, pintura de piso com tinta acrílica, pintura de demarcação de quadra poliesportiva com tinta acrílica, aplicação de fundo selador acrílico em paredes, aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas, eletroduto rígido roscável PVC, quadro comando para conjunto motor-bomba trifásico, disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25ª, cabo de cobre flexível isolado 4mm² anti-chama 450/750 V para circuitos terminais, refletor led 200W de potência, branco frio 6500, branco frio 6500 K autovolt.

JUSTIFICATIVA:

Propiciar espaço adequado de prática de lazer e esporte, concomitante ao reconhecimento da educação e cidadania enquanto instrumento eficaz de acesso ao desenvolvimento pessoal, autonomia e emancipação social, aos educandos com necessidades especiais que frequentam a Escola Lucia Braghirolli Rech - Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I - Modalidade Educação Especial.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

DESPESA		
Programática	Fonte	Descrição
06.001.12.367.0017.2023 3.3.50.43.00.00	1000	Termo de Parceria OSC (finalização da quadra poliesportiva da APAE- Jardim Alegre-PR)

EMBASAMENTO LEGAL

- Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações pela Lei nº 13.204, de 2015

Art. 2º A Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 010/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: nº 01.328.535/0001-59

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal e Posto de saúde para o período de até 5 meses.

Valor total: R\$ 804,80 (oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

INÍCIO: 18/03/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 17/08/2024.

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº. 001/2024, homologada em 18/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/03/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 013/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: E.M.FERNANDES LTDA.

CNPJ: nº 09.582.367/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet, para atender os departamentos do Município de Jardim Alegre, por um período de 12 (doze) meses

Valor total: R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil , quinhentos e cinquenta reais).

INÍCIO: 20/03/2024.

TÉRMINO DO CONTRATO: 19/03/2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 006/2024, homologada em 20/03/2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/20/2024.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2168

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 21 de Março de 2024



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Jardim Alegre - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

SÚMULA: Aprova a
Reprogramação de Saldos da
Deliberação CEDCA nº 047/2022
para o ano de 2024.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 609/2015; e

De acordo com decisão em reunião realizada na data de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Reprogramação de Saldos da Deliberação CEDCA nº 047/2022 para o ano de 2024.

Art. 2º. Aprovar a justificativa de não utilização total do saldo em virtude da necessidade de aprovação do recurso na Câmara de Vereadores, assim como da necessidade de apostilamento da dotação correspondente nas licitações vigentes, a fim de que o recurso pudesse ser utilizado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 21 de março de 2024.

Caroline Tamires dos Santos

Presidente do CMDCA

Jardim Alegre - PR